



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 03, DE 05 DE JULHO DE 1983

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo CNSP 35/81-E, considerando que a averbação simplificada pode ser concedida diretamente pela Seguradora,

RESOLVE:

1 - O subitem 5.4 do art. 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 01, de 17/03/82, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.4 Será permitido inserir na apólice a Cláusula Especial constante do Anexo VIII, possibilitando a entrega de uma averbação simplificada semanal, quinzenal ou mensal, para os segurados que apresentarem grande movimento de embarques e para aqueles que possuírem características especiais em suas operações de transportes que os impossibilite de utilizar o sistema normal de averbações".

5.4.1 - A SUSEP fixará os elementos mínimos e o modelo da relação de embarques.

5.4.2 - Caso ocorram desvios e distorções na adoção da averbação simplificada, a SUSEP disciplinará seu uso.

5.4.3 - Os prazos máximos para a entrega da averbação simplificada a Seguradora, após o encerramento do período a que se referir, serão:

- a) período mensal: 10 dias úteis
- b) período quinzenal: 5 dias úteis
- c) período semanal: 3 dias úteis

2 - O Anexo VIII da citada Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO-CARGA".

1 - Não obstante o disposto na Clausula 8 - Averbações - item 8.1, das Condições Gerais desta apólice, fica entendido que as averbações serão substituídas por uma Averbação Simplificada, na qual serão relacionados todos os embarques efetuados no período a que a mesma se referir.

1.1 - A averbação simplificada será feita(indicar os dias do mês ou período) devendo ser entregue à Seguradora até.....(indicar o prazo).

2 - O Segurado assume a obrigação de:

2.1 - averbar nesta apólice todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores;

2.2 - fornecer à Seguradora os elementos e provas que lhe forem solicitados para a verificação do fiel cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores.

3 - O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques, quaisquer que sejam seus valores, implica, de pleno direito, a imediata rescisão deste contrato e a perda do direito de receber dessa Seguradora indenização por força deste seguro, tenha ou não sido averbado o embarque.

4 - Se o Segurado deixar de observar o prazo de entrega das averbações conforme previsto no item 1, a Seguradora poderá promover o cancelamento unilateral desta Cláusula, mediante aviso escrito ao segurado.

5 - Ratificam-se as demais Condições Gerais desta a apólice.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1983.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP